

CONTRATO DE ADESÃO

Indicadores de qualidade da educação superior: aplicabilidade nas modalidades presencial e EAD

I - DAS PARTES

1.1) CONTRATADA

Razão Social: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MANTENEDORAS DE ENSINO SUPERIOR

Nome Fantasia: ABMES

Endereço: SHN Qd. 01, Bl. "F", Entrada "A", Conj. "A" – Edifício Vision Work & Live, 9º Andar

Cidade: Brasília Estado: DF CEP: 70701-060

CNPJ: 00.686.253/0001-60

1.2) CONTRATANTE

Pessoa física ou jurídica inscrita no curso oferecido pela CONTRATADA, identificada no formulário de inscrição preenchido no site da ABMES CURSOS (https://abmes.org.br/cursos).

PARTICIPANTE

Pessoa física indicada pelo CONTRATANTE para realizar o curso oferecido e/ou pessoa física inscrita individualmente no curso oferecido.

II - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é estabelecer os direitos e deveres das partes (CONTRATANTE, CONTRATADO e PARTICIPANTE) relativos à participação no curso Indicadores de qualidade da educação superior: aplicabilidade nas modalidades presencial e EAD, bem como a utilização dos serviços descritos neste contrato e no programa do curso conforme abaixo relacionado:

- **2.1)** As temáticas do curso seguirão conforme conteúdo programático disponibilizado, a serem realizadas nos dias:
 - o 11 de abril de 2019 (quinta-feira)
 - 12 de abril de 2019 (sexta-feira)
 - **2.2)** O curso será realizado **presencialmente** conforme programação:



Programação 11/04/2019 - quinta-feira

8h30 | Welcome coffee e credenciamento

9h | Abertura do Curso e Informes

9h30 a 12h | Indicadores de Qualidade: histórico, concepção e composição, segundo a legislação.

Expositora: Profa. lara de Xavier

12h a 14h | Almoço

14h a 15h30 | Processo de reformulação das normativas de regulação e supervisão da Educação Superior.

Expositora: Profa. Patrícia Vilas Boas

15h30 a 16h | Coffee Break

16h a 17h30 | Impactos dos Marcos Regulatórios nas IES e nos Cursos de Graduação.

Expositora: Profa. Patrícia Vilas Boas

17h30 a 18h | Debates

20h Jantar de Confraternização (por adesão)

12/04/2019 - sexta-feira

9h a 12h | Situações decorrentes de indicadores satisfatórios e insatisfatórios que geram medidas aplicadas às IES e aos cursos de graduação.

Expositor: Prof. Paulo Chanan

12h a 14h | Almoço

14h a 15h30 | Cases vinculados aos indicadores de qualidade.

Prof. Paulo Chanan, Profa. Francislene Hasmann e Prof. Maximiliano Damas

15h30 a 16h | Coffee Break

16h a 17h | Cenários da Educação Superior Brasileira.

Expositor: Sólon Caldas

17h a 17h30 | Debates

17h30 a 18h | Encerramento

CONTRATANTE/PARTICIPANTE

2.3) O **CONTRATANTE / PARTICIPANTE** declara que ao dar o aceite localizado na página de inscrição do curso, leu e concordou com todos os termos do contrato de adesão.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1)** São obrigações da **CONTRATADA**:
- **3.1.1)** Disponibilizar a inscrição ao **PARTICIPANTE**, que será realizada no site da ABMES CURSOS (https://abmes.org.br/cursos);



- 3.1.2) Disponibilizar meio de pagamento da inscrição, através da área financeira da ABMES;
- **3.1.5)** Expedir o certificado de aperfeiçoamento, quando o **CONTRATANTE/PARTICIPANTE**, obter no mínimo 75% de presença e mediante participação nas atividades.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/PARTICIPANTE

4.1) São obrigações do **CONTRATANTE/PARTICIPANTE**, sem prejuízo das demais estabelecidas ao longo destas

Condições Gerais:

- **4.1.1)** Efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data informada pela **CONTRATADA**, invariavelmente anterior ao início do curso;
- **4.1.2)** Para obtenção do certificado, o aluno deverá ter no mínimo 75% de presença e participar das atividades propostas.

V - DO CANCELAMENTO

5.1) O **CONTRATANTE / PARTICIPANTE** que deseja o cancelamento do curso deverá informar à CONTRATADA, por escrito, e terá direito ao reembolso de 80% do valor pago, se solicitado até 10 (dez) dias antes do início do curso.

VI - DO FORO

- **6.1)** As partes elegem o foro de Brasília para dirimir eventuais pendências oriundas deste contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
- **6.2)** As situações eventuais que não se encontram previstas neste Contrato serão regularizadas pela observância do Código Civil Brasileiro e do Código do Consumidor.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam eletronicamente o presente.

Brasília, 05 de fevereiro de 2019.